



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP  
Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pmicem@granadanet.com.br  
CNPJ 45.726.742/0001-37



## LEI MUNICIPAL Nº 1.709/2008.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa Orçamentária do Município de Icém, para o Exercício Financeiro de 2009.**

**ANTONIO HONÓRIO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidos por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O Orçamento do Município de Icém, para o exercício financeiro de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 21.769.500,00** (Vinte e um milhões, setecentos e sessenta e noventa mil e quinhentos reais), já excluídas as **CONTAS RETIFICADORAS** de deduções de Receitas para formação do FUNDEB, no valor de **R\$ 3.356.000,00** (Três milhões trezentos e cinqüenta e seis mil reais).

**ARTIGO 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, de acordo com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, observando o seguinte desdobramento:

ITEM	R\$	R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>24.765.500,00</b>
Receita Tributária	1.077.000,00	
Receita de Contribuições	170.000,00	
Receita Patrimonial	246.000,00	
Receita de Serviços	20.000,00	
Transferências Correntes	22.728.000,00	
Outras Receitas Correntes	524.500,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>360.000,00</b>
Alienação de Bens	360.000,00	
Transferências de Capital	0,00	
<b>SUBTOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>25.125.500,00</b>
<b>CONTAS RETIFICADORAS</b>		<b>-3.356.000,00</b>
Deduções de Receitas Transf. p/ Formação do FUNDEB	-3.356.000,00	
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>	<b>21.769.500,00</b>	<b>21.769.500,00</b>

**ARTIGO 3º** - A Despesa da Administração Direta, incluída a **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, será realizada segundo a discriminação dos quadros, integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IÇÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP: 15460-000 - IÇÉM - SP  
Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pmicem@granadanet.com.br  
CNPJ 45.726.742/0001-37



## 1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO DE GOVERNO		R\$
01	LEGISLATIVA	798.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	2.203.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	45.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.698.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	943.000,00
10	SAÚDE	4.001.000,00
12	EDUCAÇÃO	6.760.500,00
13	CULTURA	795.000,00
15	URBANISMO	2.038.000,00
16	HABITAÇÃO	75.000,00
17	SANEAMENTO	30.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	63.000,00
20	AGRICULTURA	189.000,00
22	INDÚSTRIA	120.000,00
25	ENERGIA	260.000,00
26	TRANSPORTE	901.000,00
27	DESPORTO E LAZER	410.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	340.000,00
<b>SUBTOTAL DA DESPESA PROGRAM. P/ FUNÇÕES DE GOVERNO</b>		<b>21.669.500,00</b>
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>21.769.500,00</b>

## 2 – POR PODER E ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER		R\$	R\$
01	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		<b>798.000,00</b>
0101	Câmara Municipal	798.000,00	
02	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>		<b>20.871.500,00</b>
0202	Chefia do Executivo	488.000,00	
0203	Divisão Municipal de Administração e Finanças	2.244.000,00	
0204	Divisão de Assistência e Previdência	2.641.000,00	
0205	Divisão Municipal Saúde e Higiene	4.031.000,00	
0206	Divisão Municipal de Educação	6.760.500,00	
0207	Divisão Mun.de Cult., Even., Tur.e Meio Ambiente	858.000,00	
0208	Divisão Municipal de Obras e Urbanismo	3.439.000,00	
0209	Divisão Municipal de Esportes	410.000,00	
<b>SUBTOTAL</b>			<b>21.669.500,00</b>
90	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>100.000,00</b>
9000	Reserva de Contingência	100.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>21.769.500,00</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP  
Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pmicem@granadanet.com.br  
CNPJ 45.726.742/0001-37



## 3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

		ADMINISTRAÇÃO DIRETA	PARCIAL	TOTAL
<b>3</b>		<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>19.347.500,00</b>
	3.1	Pessoal e Encargos	9.444.500,00	
	3.3	Outras Despesas Correntes	9.903.000,00	
<b>4</b>		<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>2.322.000,00</b>
	4.4	Investimentos	1.982.000,00	
	4.5	Inversões Financeiras	50.000,00	
	4.6	Amortização da Dívida	290.000,00	
<b>9</b>		<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>100.000,00</b>
	99	Reserva de Contingência	100.000,00	
		<b>TOTAL GERAL</b>		<b>21.769.500,00</b>

**ARTIGO 4º** - O Orçamento da Saúde, Assistência Social e Previdência Social, fixa a Despesa em **R\$ 6.642.000,00** (Seis milhões seiscentos e quarenta e dois mil reais), assim discriminados:

		ITÊM	R\$	R\$
<b>0206</b>		<b>ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</b>		<b>2.641.000,00</b>
	08	Assistência Social	1.698.000,00	
	09	Previdência Social	943.000,00	
<b>0207</b>		<b>SAÚDE</b>		<b>4.001.000,00</b>
	10	Saúde	4.001.000,00	
		<b>TOTAL</b>		<b>6.642.000,00</b>

**ARTIGO 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I – Abrir por Decreto do Executivo, durante o exercício, Créditos Suplementares de até o limite de **15% (quinze por cento)**, sobre o total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.
- II – Abrir Créditos Suplementares até o limite consignado sob a denominação de **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- III – Remanejar recursos no âmbito do mesmo Órgão entre Atividades e Projetos de um mesmo Programa.

**ARTIGO 6º** - Os valores monetários dos programas constantes da Lei nº 1.697 de 26 de Junho de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009) e da Lei nº 1.600 de 30 de Novembro de 2.005, (Plano Plurianual – 2006/2009, revisto pelas Leis nº 1.634 de 29 de Junho de 2.006, Lei nº 1.666 de 28 de Junho de 2007 e pela Lei nº 1.696 de 26 de Junho de 2008, ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei.

**ARTIGO 7º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de **1º de Janeiro de 2.009**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 10 de dezembro de 2008.

**ANTONIO HONORIO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

**ALESSANDRO RODRIGUES BARCELOS**  
Oficial de Gabinete